



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 2038

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 187/2021** - Faz Nomeação de Assistente de Secretaria, Deste Município e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 188/2021** - Dispõe Sobre a Coleta de Entulhos, Objetos Volumosos, Lixos e dá Outras Providencias.
- **Portaria Nº 030/2021** - Faz Relocação de Assistente de Secretaria, Deste Município e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.398.234/0001-55

DECRETO Nº 187/2021

*Faz Nomeação de **Assistente de Secretária**, deste Município e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal Nº. **278/2013**, a qual preleciona sobre a estrutura organizacional do Município de Apuarema– BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Assistente de Secretária**, Símbolo CPT-5, a Sra. **CREMILDA SENHORINHA DA SILVA**, portadora do **RG. 06 485 430-21**, lotada na **Secretaria Mun. De Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

CASSIA CRISTINA SANTOS BRAGA
Secretária Mun. Saúde

Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
E-mail: cassia.secretaria2021@gmail .com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO 188/2021

“DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS, OBJETOS VOLUMOSOS, LIXOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º - A prefeitura Municipal efetuara a coleta de entulhos de construção civil, lixo residencial, comercial e industrial, provenientes de limpeza de quintal, como cortes de arvores, poda de grama entre outros, até o volume de 1m³ (um metro cubico), conforme dia a ser agendado previamente na **COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA** .

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando esse volume for ultrapassado, o proprietário do imóvel gerador destes resíduos, deverá providenciar por conta própria, a remoção dos mesmos sendo, responsável por sua destinação final, dentro das legislações ambientais, no âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 2º - os objetos volumosos, tais como sofás, móveis, e objetos domésticos serão retirados pela Prefeitura gratuitamente, através da Operação denominada “**Cata Bagulho**”, em conforme dia a ser agendado previamente na **COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Art. 3º - Fica Proibido depositar os resíduos constantes dos artigos 1º e 2º:

a - Em dias diferentes do agendado pela **COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**;

b – em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo;

c – as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não;

d - em áreas públicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros;

e – em áreas consideradas de mananciais e preservação ambiental;

Art. 4º - No caso de descumprimento das alíneas a, b, c e d os infratores serão punidos com multa, sendo:

a – Depositar resíduos em dias diferentes ao regulamento por Decreto, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

b – em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo, multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c – as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

d – em áreas públicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

e - em áreas consideradas de preservação permanente e unidades de conservação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - No caso em que o descarte estiver sendo feito com veículo, será agravado da seguinte penalidade:

- I. Veículos de passeio, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão do veículo, aplicando-se a legislação de trânsito vigente;
- II. Veículos utilitários leves (pick-ups), multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e apreensão do veículo, aplicando-se a legislação de trânsito vigente;
- III. Veículos pesados (caminhão), multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e apreensão do veículo, aplicando-se a legislação de trânsito vigente;

Parágrafo Único – além das penalidades previstas nos itens I, II e III o infrator será obrigado a retirar o objeto motivo da infração conduzindo a um local apropriado.

Art. 6º - Caso o objeto de descarte irregular ultrapasse o volume de 1m³, será acrescido de mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) por m³, de multa.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, estado da Bahia, em
30 de março de 2021.


JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal


HELENILDO MARTINS SANTOS
Chefe de Gabinete

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.398.234/0001-55

PORTARIA Nº 030/2021

Faz relocação de Assistente de Secretária, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal Nº. 278/2013, a qual preleciona sobre a estrutura organizacional do Município de Apuarema– BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica relocado o **ASSISTENTE DE SECRETARIA** lotado na secretaria municipal de Saúde, o Sr. **ERISVALDO SOUZA NOVAES**, nomeado através do decreto **010/2021**, para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

CASSIA CRISTINA SANTOS BRAGA
Secretária Mun. Saúde

Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema-Ba 45.355-000

E-mail: cassia.secretaria2021@gmail .com